



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

**LEI N° 760/99**

**DE 26 de Outubro de 1999.**

**DISPÕE SOBRE:** "EXTINÇÃO DOS DESCONTOS NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 720, DE 13 DE MARÇO DE 1998".

**ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga e Sanciona a Seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Federal n.º 9.717, de 27/11/98, e das Portarias n.ºs. 4.882, de 16/12/98, 4.883, de 16/12/98 e 4.992, de 05/02/99, do Ministério da Previdência e Assistência Social, fica extinto a partir de 01 de Novembro de 1999, os Descontos nas Remunerações dos Servidores Municipais de Sandovalina, instituído pela Lei Municipal n.º 720, de 13 de março de 1998.

**ARTIGO 2º** - O Regime de Previdência adotado pelo Município, a partir de 01/11/99, passa a ser Regime Geral de Previdência Social – R.G.P.S. (INSS) à todos os Servidores que percebem remuneração do Erário Público Municipal.

**Parágrafo Único** - A compensação financeira será feita junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, na forma da Lei Federal n.º 9.796, de 05/05/99.

**ARTIGO 3º**- Os benefícios e pensões de Servidores públicos do Município de Sandovalina concedido pelo FSSS, anteriormente a vigência desta Lei, serão transferidos e suportados pelos Cofres Públicos Municipais.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, e suplementadas se necessário



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

**ARTIGO 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Sandovalina, 26 de Outubro de 1999.**



**ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES**  
*Prefeito Municipal*

**Registrada e Publicada em data supra.**



**SILVANO FIRMINO DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal*